



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: *prefaraguatins@hotmail.com***

DECRETO Nº 715/2011

16 DE MARÇO DE 2011.

“Dispõe sobre regulamentação do item 6 e 16.6 do Edital n.º 01/2010 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguatins/TO e da letra “g” do item 1 do Anexo II do decreto n.º 708/2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, além das determinações contidas nos editais do concurso público 01/2010 da PMA/TO.

Considerando o Concurso Público 01/2010 para provimento de cargos que compõem o quadro-geral da Prefeitura Municipal de Araguatins/TO;

Considerando o Decreto n.º 708/2011;

Considerando o disposto no item 6 e 16.6 do edital n.º 01/2010 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araguatins-TO;

Considerando o disposto na letra “g” do item 1 do Anexo II do decreto n.º 708/2011;

Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública, elencados no art. 37 da Constituição Federal, em especial os da legalidade e publicidade;

Considerando o princípio da Obrigatoriedade de Vinculação ao Edital do concurso público;

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública previsto na Súmula 473 do STF;

DECRETA:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO**

E-mail: *prefaraguatins@hotmail.com*

Art. 1º. A comprovação de aptidão física e mental exigida no item 6.5 do Edital n.º 01/2010 da Prefeitura Municipal de Araguatins-TO deverá ser atestada através dos seguintes documentos:

- I – Atestado Médico Admissional fornecido por profissional habilitado;
- II – Eletrocardiograma (ECG);
- III – Exame Oftalmológico;
- IV – Machado Guerreiro;
- V – Comprovante de Vacina contra Febre Amarela; e
- VI – Exame otorrinolaringológico, no caso de professores.

Art. 2º. O comprovação escolar exigida na letra “g” do item 1 do Anexo II do Decreto n.º 708/2011 será atestada mediante a apresentação do Diploma ou Certificado devidamente registrado que comprove a escolaridade conforme exigência de cada cargo e o Registro no Conselho Profissional da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada.

Art. 3º. Apresentar ainda os seguintes documentos no ato da posse em atendimento ao item 6 e 16.6 do Edital de Abertura além dos descritos acima e no Decreto n. 708/2011: Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Araguatins que comprove estar em dia com a Receita Pública Municipal de Araguatins – TO; Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/93; Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades que o incompatibilizem para nova investidura em cargo público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, ou ter sido condenado por sentença judicial com trânsito em julgado na qual conste expressamente a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo e Termo de Responsabilidade emitido pelo candidato se responsabilizando por todos os documentos e informações fornecidas para a posse.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: *prefaraguatins@hotmail.com*

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos
16 dias do mês de março de 2011.

FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal